

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 225/13-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Francisco Amato Roldão.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 229, Conjunto Tocantins, Bloco 3, Apto. 205, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 118.858.822-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3656-5346

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3103

PROCESSO Nº: 1513/T/13

ATIVIDADE: Criação de animais de grande porte - Bovinocultura

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: BR 174, Estrada da Colônia Cláudio Mesquita, km 03, Manaus-AM.

Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	02°57'04,35"	60°02'37,59"	P-03	02°57'28,28"	60°03'0,7"
P-02	02°57'10,75"	60°02'32,59"	P-04	02°57'20,42"	60°03'02,78"

FINALIDADE: Autorizar a operação da atividade de criação de animais de grande porte em uma área de uso de 23,7703 ha, com área total do imóvel de 34,47ha em sistema de semi-confinamento com um rebanho que varia de acordo com o ciclo de engorda de até 80UA, com animais de aptidão mista.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 3,45	Percentual de Reserva Legal (%) 2,33
Área total da propriedade (há): 34,47	Área de uso atual (ha) : 23,72
Área de Preservação Permanente (há): 0,80	Área de uso a desmatar (ha) : -----
Área de Reserva Legal (ha) : 0,80	Área Remanescente (há) : -----


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.


Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

02 ABR 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 225/13-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1513/T/13.**
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
8. Proteger o solo dos cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros)
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei nº 12.651/12;
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
11. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo inclusive de obras e/ou reforma) gerados no empreendimento.
12. Esta Licença não autoriza a supressão vegetal em novas áreas para conversão em uso agrícola e/ou agropecuário.
13. Atender a solicitação da Notificação Nº 059/2020 – GCAP.